

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0040801/2025-02**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE<br>REQUERIMENTO DE<br>INTERVENÇÃO<br>AMBIENTAL                                                                    | NÚMERO DO<br>DOCUMENTO  | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL<br>PELO PROCESSO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------|
| Dispensado Licenc. Ambiental                                                                                              | 2100.01.0040801/2025-02 | URFBio Noroeste                                |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                         |                         |                                                |
| Nome: Agro Pecuaria YKK LTDA                                                                                              |                         | CPF/CNPJ: 20.782.215/0001-19                   |
| Endereço: Fazenda YKK                                                                                                     |                         | Bairro: Zona Rural                             |
| Município: Bonfinópolis de Minas                                                                                          | UF: MG                  | CEP: 38.650-000                                |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                         |                         |                                                |
| Nome: Agro Pecuaria YKK LTDA                                                                                              |                         | CPF/CNPJ: 20.782.215/0001-19                   |
| Endereço: Fazenda YKK                                                                                                     |                         | Bairro: Zona Rural                             |
| Município: Bonfinópolis de Minas                                                                                          | UF: MG                  | CEP: 38.650-000                                |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                         |                         |                                                |
| Denominação: Fazenda YKK                                                                                                  |                         | Área Total (ha): 11.034,77                     |
| Registro nº.: 514                                                                                                         |                         | Município/UF: Bonfinópolis de Minas/MG         |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3108206-2803.5143.2346.4BD0.9714.CECD.FE47.6FAF |                         |                                                |

|                                                                                                                                                                |                                           |                      |                                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                                                     |                                           |                      |                                    |           |
| Tipo de Intervenção                                                                                                                                            |                                           |                      | Quantidade                         | Un        |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                                                                      |                                           |                      | 55,00<br>41                        | ha<br>un  |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                                                       |                                           |                      |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                                                                                          |                                           | Especificação        | Área (ha)                          |           |
| Culturas anuais                                                                                                                                                |                                           | Agricultura          | 55,00                              |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                                     |                                           |                      |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                                                                   | Área (ha)                                 | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado típico                                                                                                                                                 | 55,00                                     | Árvores nativas      | Árvores adultas                    | 55,00     |
| Total:                                                                                                                                                         | 55,00                                     |                      | Total:                             | 55,00     |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                                                      |                                           |                      |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                                                                                             | Especificação                             | Quantidade           | Unidade                            |           |
| Lenha de floresta nativa                                                                                                                                       | - Uso interno no imóvel ou empreendimento | 4,7162               | m³                                 |           |
| Madeira Floresta Nativa                                                                                                                                        | - Uso interno no imóvel ou empreendimento | 9,0996               | m³                                 |           |
| <b>8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (Não autorizado)</b>                                                                                   |                                           |                      |                                    |           |
| Grupos autorizados: [listar os grupos de fauna autorizados] <i>não se aplica</i>                                                                               |                                           |                      |                                    |           |
| Responsável técnico pela coordenação geral: [nome e o número do registro do conselho de classe] <i>não se aplica</i>                                           |                                           |                      |                                    |           |
| Equipe técnica: [nome e o número do registro do conselho de classe] <i>não se aplica</i>                                                                       |                                           |                      |                                    |           |
| Local de tratamento de animais feridos: [base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados] <i>não se aplica</i> |                                           |                      |                                    |           |
| Destinação dos espécimes coletados: [nome da coleção e instituição] <i>não se aplica</i>                                                                       |                                           |                      |                                    |           |
| <b>9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                                                               |                                           |                      |                                    |           |
| Rodrigo de Sousa Lousada - MASP nº. 01559195630<br>Data da Vistoria: 10/02/2026                                                                                |                                           |                      |                                    |           |
| <b>10. VALIDADE</b>                                                                                                                                            |                                           |                      |                                    |           |
|                                                                                                                                                                |                                           |                      |                                    |           |

|                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de Emissão: 13/05/2026                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                   |
| Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos se de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | Observações:<br><b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b> |

## 11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                       | Datum | Fuso        | Coordenada Planta (UTM) |           |
|-----------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------------------|-----------|
|                                                           |       |             | X                       | Y         |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 23K   | SIRGAS 2000 | 364.900                 | 8.172.863 |

## 12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### MEDIDAS MITIGADORAS

| IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO          | IMPACTOS AMBIENTAIS                                                                                                                                                                                                                                                                       | MEDIDAS MITIGADORAS                                                                                                                                  |
| FLORA                                     | Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas;                                                                                                                                                           | Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas;                                           |
| FLORA                                     | Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos;                                                                                                                                                                                                              | Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação;                                                                        |
| FAUNA                                     | Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos;                                                                                                                                | Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais;                                                                                    |
| FAUNA                                     | Mortandade das espécies: A perda de espaço territorial, o contato da fauna com os seres humanos aumentando a possibilidade de caça e acidentes, a redução da disponibilidade de alimentos, são fatores que certamente provocarão morte de diversos elementos da fauna existente no local; | Manejo para as áreas com remanescentes florestais; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Preservação das APP's e Reservas Legais. |
| FLORA                                     | Alteração na paisagem local. A mudança no uso do solo provocará uma alteração da paisagem local;                                                                                                                                                                                          | Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.                                       |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SOLO      | Alteração da qualidade das águas superficiais: O carreamento de sedimentos, de adubos e corretivos, de defensivos, é um fator de contaminação dos mananciais de água superficiais, alterando a qualidade dos mesmos, nos mananciais do imóvel e a jusante do empreendimento; | Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos;   |
| SOLO      | Erosão do solo devido à exposição e às intempéries e sua contaminação;                                                                                                                                                                                                       | Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo;<br>Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área;<br>Execução de Plano de conservação de solo e água;<br>Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção |
| ANTRÓPICO | Alteração da qualidade do ar: O trânsito de máquinas e veículos e o preparo de solo e as derivas das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar;                                                         | Manutenção periódica dos veículos e maquinários;<br>Umedecer estradas e vias de acesso no período seco;<br>Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento                                                                                                                                              |

## MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

## CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Prazo*                                                                                          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. | 90 dias contados a partir da realização da intervenção                                          |
| 2    | Executar a compensação por supressão de 8 indivíduos da espécie imune de corte Pequi ( <i>Caryocar brasiliense</i> ), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Apresentar relatório técnico/fotográfico.                                                                                                                                                                         | Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos, a iniciar um ano após a concessão da autorização. |
| 3    | Realizar o cadastro e registro das atividades a serem autorizadas no Portal Ecossistemas, módulo Serviços de Cadastro e Registro, em atendimento à Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020.                                                                                                                                                                                            | Antes do início da intervenção ambiental                                                        |

## 13. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, Supervisor Regional, em 18/05/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139690902** e o código CRC **62530B27**.

## ERRATA

Unaí, 26 de maio de 2026.

Registramos a correção do item abaixo, em virtude de erro material no preâmbulo da Autorização Para Intervenção Ambiental- AIA (139690902) que passa a vigorar com a seguinte redação:

## PRÊAMBULO:

Onde se lê:

| 10. VALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de Emissão: 13/05/2026<br><br>Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos se de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | Observações:<br><br><b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b> |

Leia-se:

| 10. VALIDADE                                          |                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de Emissão: 13/05/2026<br><br>Validade: 36 meses | Observações:<br><br><b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b> |

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 26/05/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140717387** e o código CRC **B5F6778B**.

---

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental - Instituto Estadual de Florestas - Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10 - Bairro Nova Divineia - CEP 38613-094 - Unaí - MG

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0040801/2025-02

SEI nº 140717387